

DE 3.637,45, HECTARES ENCONTRADA DENTRO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES ACIMA DESCRITOS, servindo a sentença do título para registro de imóveis e devidas averbações, devendo a mesma ser transcrita, mediante mandado, no CRI desta comarca, satisfeitas as obrigações fiscais (art 945, do CPC). h) bem como ainda, condenar os contestantes se houverem, nas custas, honorários advocatícios e demais cominações de direito em casa de contestação. Provará o alegado pelo documentos juntados aos autos, depoimento pessoal do requerido, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, que serão oportunamente arroladas, juntada de documentos, perícia e todos os demais meios de prova amissíveis em direito. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Termos em que pede deferimento. Colider/MT, 04 de setembro de 2006.P.P Dr. Jonas J. F. Bernardes, OAB/MT nº 8247-B.

Despacho/Decisão: Vistos, etc. Cuida-se de cumprimento de sentença em relação aos honorários de sucumbência fixados na decisão de fl. 568. Às fls. 585/588, foi certificado o pagamento do alvará na conta corrente do executado. Em manifestações (fk589/591), o requerente pugnou pela extinção do cumprimento de sentença, vez que esta foi integralmente satisfeita, bem como requereu a citação editalícia dos litisconsortes, incluindo-se o litisconsorte Geraldo Pesanha. Decido. Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação imposta no título judicial de fl. 568, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II, Código de processo Civil. No mais, visando das continuidade ao feito, em atenção ao que determinado a fl. 569, EXPEÇA-SE edital de citação dos litisconsortes Genuíno Olando Cambruzzi, Geraldo Pesanha Carvalho, Arlindo Bittenbender, Segismundo Sapiecxinski, José Simon Walker, Donato Antonio Salvego, Oscar Fredich, Arthur Rudolf Freiberg, Albino Boniatti, Galdino Didonet, Paulo Frishe e Anastácio Francisco Coldebella. CUMPRA-SE, expedindo o necessário. Itaúba/MT, 20 de outubro de 2017. Adalto Quintino da Silva Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rosane Cleia Felipe, Digitei.

Itaúba, 25 de outubro de 2017  
Iolanda Valcléria de Anhaia Oliveira  
Gestora Judiciária  
Autorizado art 1,205/CNGC

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
3ª VARA CÍVEL DE CÁCERES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AOS CREDORES SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL  
(PRAZO 20 DIAS)**

**Dados do Processo:**

**Processo:** 1000306-92.2016.8.11.0006

**Valor causa:** R\$ 100.000,00

**Tipo:** Cível

**Espécie:** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7)

**Autor:** AUTO POSTO TUIUIU LTDA

**Credores:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE DE MATO GROSSO - SICREDI SUDOESTE MT, BANCO BRADESCO S.A., BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL REPRESENTANTE: ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA PROCURADOR: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

**Pessoas a serem intimadas:**

Petrobras DistribuidoraS A

Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados do Sudoeste de Mato Grosso- SICREDI SUDOESTE MT

Banco Bradesco S.A

Banco do Brasil S.A

Caixa Econômica Federal

Terceiros Interessado

**FINALIDADE: REALIZAR A INTIMAÇÃO** dos credores e Terceiros interessados para comparecerem em **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES** que se realizará na Escola Estadual 11 de Março, situada na Rua Tiradentes, nº. 732, Centro, na comarca de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, em primeira convocação no dia 29/01/2018, às 09h00min, e em segunda convocação no dia 06/02/2018, às 09h00min, cuja ordem do dia será **APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pelo recuperanda, o qual está disponível para consulta e obtenção de cópias na secretaria da 3ª vara Cível da Comarca de Cáceres/MT ou no escritório do administrador judicial, tudo em conformidade com os artigos 35, I, "a", e 36, I, II e III da Lei nº. 11.101 de 2005.

**RESUMO DA DECISÃO:** "Vistos, etc... Diante da justificativa apresentada na petição de id. Num. 10150105, e considerando que o pedido não foi apreciado anteriormente para possibilitar o cumprimento dos prazos e efetivar o ato no corrente ano, acolho o pleito para redesignar e convocar a realização da Assembleia-Geral de Credores para o dia 29 de janeiro de 2018, às 09:00 horas em primeira convocação e no dia 06/02/2018 no mesmo horário, para 2ª convocação, a ser realizada em local a ser indicado pela Recuperanda no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tendo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (artigo 35, I, "a", da Lei nº 11.101/05), podendo os credores obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia na Escrivania da 3ª Vara desta Comarca ou no escritório do Administrador Judicial (...)"

**ADVERTÊNCIAS:** O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º, da Lei n.º 11.101/2005). Ficam também intimados os credores e terceiros interessados de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, o Dr. RICARDO FERREIRA DE ANDRADE, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 9.764-A, com escritório localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2254, Ed. American Business Center, Sala 1006, Bairro Bosque da Saúde, na Comarca de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3027-2886, e-mail: [ricardo@ricardoandrade.com.br](mailto:ricardo@ricardoandrade.com.br). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Cáceres - MT, 14 de dezembro de 2017.

**SOLANGE BISCARO MARQUES**  
Gestor(a) Judiciário(a)

**SEDE DO 3ª VARA CÍVEL DE CÁCERES E INFORMAÇÕES: -**  
TELEFONE: (65) 32111300